

# SENAPREV

Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo

## PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2023**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO GO**

**SENAPREV**



PREFEITURA DE

**Senador Canedo**

Cuidando da nossa gente



**PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CONTAS DE GESTÃO**  
**2023 – 1º Semestre**

**1. INTRODUÇÃO**

A Controladoria Geral do Município de Senador Canedo - GO, no cumprimento de sua função institucional, ao disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988; arts. 76 ao 80 da Lei Federal nº 4.320/64; e arts. 48, 54 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000; bem como ao disposto na IN nº 001/2023, referente ao primeiro semestre de 2023 no TCM/GO, data de 31/01/2023, com redação também da IN nº 008/2015, e RN nº 004/2001 e RN nº 004/2002, emite Certidão acerca das Contas de Gestão da SENAPREV — Instituto de Previdência Social do Servidor Público de Senador Canedo - Go, no exercício 2023, e expõe suas considerações.

Preliminarmente, faz-se considerar que além de atender exigência legal e exercer função fiscalizadora, o órgão de Controle Interno tem o objetivo principal de apoiar o gestor público, buscando maior segurança nas decisões, de forma prévia, concomitante e posterior a fim de evitar erros e corrigir vícios e falhas em tempo real.

**2. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS**

Responsáveis pela gestão, mediante delegação e/ou responsabilidade por sistemas administrativos, conforme tabela:

NOME DO GESTOR	CPF	CARGO	PERÍODO EFETIVO DE GESTÃO	E-MAIL
Ana Maria Emos Ferreira	355 758591 34	Gestora	Janeiro 2021	ame.ferreira@gmail.com
Noemia Oliveira Santos	548 052 601 49	Diretora Financeira	Janeiro 2021	noemiaisa@hotmail.com
Gustavo Henrique Castro Alves	020 274 781 67	Diretor de Benefícios	Janeiro 2021	gugacas@gmail.com
NOME DO		CARGO/	PERÍODO	E-MAIL



RESP. PELO CONTROLE INTERNO		FUNÇÃO	EFETIVO DE GESTÃO	
Marcus Fellipe Gonçalves Barbosa	034.382.711-50	Chefe da Controladoria	Outubro 2022	marcusfellipegoncalves@gmail.com
NOME DO RESP. PELO SETOR DE CONTABILIDADE	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO EFETIVO DE GESTÃO	E-MAIL
Antonio Carlos das Chagas de Sá	354 633 841 34	Responsável contabilidade	Empresa terceirizada janeiro 2021	Canedocontabilidade2021@gmail.com

### 3. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

CERTIFICO, para os devidos fins que, durante as fases da execução orçamentária referente ao primeiro semestre de 2023 — SENAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - houve o envio das documentações pertinentes às despesas públicas a esta Controladoria Geral, a fim de aferição de sua compatibilidade com o PPA, LDO, e LOA, bem como, para comprovar sua legalidade nos termos da Lei nº 4.320/1964 e LC nº 101/2000 - LRF, conciliando com o prescrito na RN nº 04/2001 e IN nº 08/2021, ambas do TCM/GO, para tanto informamos ainda que:

a) As despesas são empenhadas à conta de créditos específicos e próprios, previstos no Orçamento vigente.

b) Quanto à receita constatamos que as mesmas se realizaram e foram contabilizadas em conformidade com a previsibilidade constante da Lei nº 4.320/1964.

c) Todas as Notas de Empenhos (NE's) e Ordens de Pagamentos (OP's) estão devidamente enumeradas por ordem cronológica e são assinadas pelas respectivas autoridades competentes; e

d) Todos os procedimentos administrativos relativos a geração de despesas, devidamente instruídos, comprobatórios, enviados a este Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, estão sob a guarda da Controladoria Geral deste Município, à disposição desta Corte de Contas.

De forma complementar foram realizados os seguintes procedimentos:



a) Aferição da compatibilidade das despesas com os instrumentos de orçamento público (PPA, LDO e LOA) - arts. 15 a 17 da LRF LC nº 101/2000 e art. 2º, VIII, da RN nº 04/2001 - TOM/GO;

b) Verificação da legalidade dos empenhos no referido mês - arts. 58 a 62 da Lei nº 4.320/1964;

c) Verificação da documentação apresentada pelos credores (notas fiscais e outros) para Liquidação da Despesa, cabendo a SENAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO a realização deste procedimento - art. 63 da Lei nº 4.320/1964;

d) Análise sobre os pagamentos realizados, se estes observaram estritamente as condições de empenho e liquidação - art. 64 a 70 da Lei nº 4.320/1964;

e) Fiscalização quanto aos bens patrimoniais do município - arts. 1º, 11 e 15 da RN nº 004/2001 - TOM/GO;

f) Fiscalização quanto à execução do orçamento público - art. 2º, IX, da RN nº 004/2001 - TOM/GO; e

g) Verificação de suplementações e reduções orçamentárias dentro do limite disponível na LOA.

Dentre todos estes procedimentos realizados pode ser constatado que os Empenhos se compatibilizaram com as Diretrizes Objetivos e Metas do PRA, Metas e Prioridades da LDO e a fixação das Despesas e estimativas das Receitas da LOA.

Ademais, a liquidação de despesa se deu conforme documentação comprobatória dos credores (comprovando-se a prestação dos serviços e o fornecimento de materiais), ratificado estes pela Administração Municipal.

#### 4. DOS ADIANTAMENTOS

Após pesquisa, esta Controladoria constatou que, durante o Primeiro Semestre do exercício de 2023, não houve transferência de recurso do Tesouro Municipal a título de Adiantamento.



## 5. DOS CONTROLES ESTABELECIDOS NA RN Nº 004/2001 e Nº 004/2002 - TCM/GO

Esta Controladoria executa e sistematiza os controles estabelecidos nas RN nº 004/2001 e nº 004/2002 - TOM/GO. Tendo em vista, sempre que possível, esta gestão investe na capacitação dos servidores, de forma à aperfeiçoar as metodologias de trabalho, sempre buscando melhorar os controles existentes e orientar a Administração na execução operacional de suas atividades, desempenhando um trabalho de orientação preventiva.

## 6. DAS AUDITORIAS E DAS IRREGULARIDADES

No primeiro semestre do exercício de 2023, esta controladoria não realizou auditorias internas, porém realizará cronograma anual em todas as gestões.

Todavia, é realizado sistematicamente controle efetivo e criterioso, por meio das análises prévias dos processos administrativos que resultem a realização de despesas, seja através de procedimento licitatório, dispensa e inexigibilidade de licitação ou contratação direta por limite de valor, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, elegendo em alguns casos a utilização na Nova Lei de Licitações nº14.133/21.

Os procedimentos de contratação seguem o fluxograma definido por esta Controladoria através de Decreto Municipal nº 2.307/2021 e são encaminhados para a Certificação de Regularidade das Despesas. Nesta análise, quando constatadas irregularidades ou erros formais e involuntários são devolvidos, através de aberturas de vistas ao órgão de origem para saneamento de falhas, quando possíveis.

Dessa forma, essa Especializada não constatou nenhum dano causado ao Erário durante o período, não tendo conhecimento de existência de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos, bem como não houve tomadas de contas especiais instauradas por este órgão de controle interno. Sendo que o responsável pelo sistema de controle interno ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao Tribunal de Contas



dos Municípios do Estado de Goiás e adotará as medidas necessárias para sua devida apuração e responsabilização.

## **7. DA CONCESSÃO E REVISÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

CERTIFICO E ATESTO, após análise e acompanhamento aferidos pela Controladoria deste Poder Executivo sobre a Concessão e Revisão de Benefícios Previdenciários realizados pelo Instituto Previdência, que os procedimentos adotados pelo RPPS se encontram em conformidade com os requisitos legais e com o mapeamento adotado.

## **8. DA GESTÃO DE PESSOAS**

CERTIFICO E ATESTO, que o quadro de pessoal do SENAPREV se encontra regular perante os requisitos legais.

Os Dirigentes possuem a certificação profissional conforme Manual de Certificação do Ministério da Previdência aprovado pela Portaria MPS3.682/2022. Também comprovaram não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. E ainda possuem nível de formação adequado para atender os requisitos da portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

CERTIFICO ainda que a Diretoria do Instituto de Previdência é composta por servidores efetivos cedidos pela Prefeitura municipal, que possuem dedicação exclusiva e ocupam o quadro próprio do RPPS.

## **9. AÇÕES DE DIÁLOGO COM OS SEGURADOS E A SOCIEDADE**

CERTIFICO que o Instituto de Previdência de Senador Canedo implementa ações para garantir o diálogo com os segurados e a sociedade, sendo que em junho de 2023, foi realizada Audiência Pública com os segurados,



representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial, relativos ao Período do ano de 2023.

A fim de garantir o melhor diálogo com os segurados o RPPS também possui publicada em seu site institucional, Cartilha Previdenciária para conhecimento das Regras de Concessão de Benefícios

## 10. DA ARRECADAÇÃO

CERTIFICO E ATESTO, após análise e acompanhamento aferidos pela Controladoria deste Poder Executivo sobre a arrecadação do RPPS, que os procedimentos adotados pelo Instituto de Previdência se encontram em conformidade com os requisitos legais e com o mapeamento adotado, inclusive em relação à arrecadação das contribuições do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos.

## 11. DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATESTO que o SENAPREV realizou regularmente reuniões com os órgãos colegiados, realizando as publicações das Atas e Resoluções no Site Institucional.

O Conselho do SENAPREV se reúne mensalmente para discutir os atos e procedimentos administrativos de sua atribuição, conforme prevê a Lei 767, de 23 de novembro de 2001. O Comitê de Investimentos se reúne para discutir as políticas de investimentos de acordo com a legislação vigente e as normas do Banco Central.

As reuniões do Conselho se deram no primeiro semestre de 2023, conforme seguinte cronograma:

Mês	Data	Horário
Janeiro	28/01/2023	8h
Fevereiro	28/02/2023	8h
Março	30/03/2023	8h
Abril	27/04/2023	8h



Maio	25/05/2023	8h
Junho	29/06/2023	8h
Julho	07/07/2023	8h

Já as reuniões do Comitê de Investimentos ocorreram no primeiro semestre de 2023, conforme:

Mês	Data	Horário
Janeiro		
Fevereiro		
Março	16/03/2023	8h
Abril		
Maio		
Junho	29/06/2023	8h
Julho	07/07/2023	10h

A Controladoria Geral certifica que o Conselho do SENAPREV tem atuado dentro de suas atribuições com total zelo e obediência aos princípios da Administração Pública.

## 12. EDUCACIONAL

ATESTO que o SENAPREV vem promovendo a constante capacitação dos servidores e membros dos órgãos colegiados por meio de realização de cursos e treinamentos.

Com o objetivo de promover a capacitação dos servidores do RPPS e garantir a eficiência na gestão do Instituto, os servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS participaram de diversos cursos ao longo do primeiro semestre de 2023. Esses cursos abordaram temas relevantes para a gestão previdenciária, como legislação, finanças, investimentos, governança e compliance. A seguir, apresentamos a relação completa dos cursos realizados, destacando o comprometimento do SENAPREV em oferecer um serviço de qualidade aos seus segurados.

CURSOS	LOCAL	PERÍODO	SERVIDORES/ PÚBLICO
Benefícios Previdenciários	Performace/Goiânia	26/09/22 a 27/09/22	4
Redação e Elaboração de Documentos Oficiais	Senador Canedo	07/11/22 a 11/11/22	3



Word e Excel	Senador Canedo	23/01/2023 a 02/02/2023	4
Comprev na Prática	Goiânia	24/01/23 a 25/01/23	1
Elaboração de Atas e Ofícios	Senador Canedo	17/04/2023 a 18/04/2023	4
Workshop de Oratória	Senador Canedo	27/04/2023	2
Educação Previdenciária	Senaprev	13/06/2023 a 14/06/2023	8
Curso Básico de Libras	Senador Canedo	23/03/23 a 30/11/2023	2

### 13. DA EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO ATUARIAL

Foi realizada avaliação atuarial no exercício em exame. A data do banco de dados utilizada pelo atuário foi 31/12/2022.

Os resultados da avaliação evidenciam que, o presente Regime Próprio de Previdência Social, sob o enfoque financeiro e atuarial, encontrar-se-á equilibrado em função das seguintes alíquotas de contribuição previdenciárias, a saber:

- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;
- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder valor de um salário mínimo;
- 15,48% (quinze vírgulas quarenta e oito por cento) para o ente federativo; e
- Aportes financeiros no montante de R\$ 1.107.578,77.

Instituiu-se, a título de plano de equacionamento de déficit atuarial, sendo ônus exclusivo da Prefeitura Municipal, inclusas suas autarquias e fundações, bem como da Câmara de Vereadores, a implementação das alíquotas conforme fórmula que considera o custo suplementar, e aportes conforme avaliação atuarial regulamenta pela Lei nº 2.604/22.

### 14. DA OUVIDORIA E DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO



Em nossas análises constatou-se que o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Senador Canedo - SENAPREV, vem atendendo as recomendações e determinações da Lei de Acesso à Informação. Oferecendo todas as informações necessárias no site <https://senaprev.go.gov.br/>, com canais de atendimento ao cidadão SIC e Ouvidoria pelo site e telefones: 62 3532-2046 e 62 99296-1984.

ATESTO que o Instituto de Previdência possui Canal de Ouvidoria em seu Site Institucional, e é atendido pela Ouvidoria Municipal, regulamentada pela Lei 2.063 de 22 de setembro de 2017. Não havendo solicitações pendentes, e não resolvidas no Primeiro Semestre do ano de 2023.

#### 15. DA DOCUMENTAÇÃO

CERTIFICO, a partir dos procedimentos supramencionados, que houve a análise pela Controladoria deste Poder Executivo sobre documentos contidos nos balancetes, atestando-se a fiel execução orçamentária e financeira das receitas e despesas, contendo:

a) Todos os empenhos emitidos em cada mês, com indicação da data, da classificação da despesa, do credor, do valor, distinguindo os processados dos não processados;

b) Rol de todas as ordens de pagamento cumpridas no mês, com indicação dos empenhos a elas inerentes, das datas, valores, dos credores e que as mesmas efetivamente foram liquidadas, ou seja, de que os serviços foram realizados, estando os documentos comprobatórios das quitações havidas;

c) Controle de "Despesas a Pagar" verificadas até o período de referência, com classificação completa da despesa, com explicitação dos saldos providos do mês anterior, das inscrições e baixas havidas, bem como o saldo que se transfere para o mês seguinte, distinguindo-se, obrigatoriamente, as processadas das não processadas;

d) Motivação dos "Restos a Pagar", com indicação da classificação Funcional-Programática, da natureza da despesa até o nível do subelemento, distinguindo-se os processados dos não processados, os saldos anteriores, as baixas ocorridas e os saldos que se transferem para o mês seguinte;



e) Demonstração analítica de todas as outras despesas extra - orçamentárias efetivadas no mês (Depósito, Consignações, Ativo Realizável e outros); e

f) Relação de Valores Decorrentes do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município de Senador Canedo.

Ademais, declara-se ainda que:

a). Não houve alienações de bens móveis e imóveis;

b). Quanto à execução orçamentária da LOA para o corrente ano, no que se refere ao orçamento previsto para SENAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO/GO e às Leis de Suplementação autorizadas, conforme demonstrado nos balancetes, verificou-se que houve a necessidade de suplementação da Lei Orçamentária Vigente;

c) O gasto com pessoal não está ultrapassando o limite máximo da Receita Corrente Líquida, conforme estabelecido no art. 20, III, "b", da LC n° 101/00 - LRF. Em análise, constatamos que houve provimento de cargos efetivos, seguindo o devido processo legal, respeitando o Plano de Cargos e Salários do Município e o Estatuto do Servidor;

d) A realização de obras públicas no corrente ano, estão em conformidade com o art. 5° da Resolução Normativa n° 004/2001 e Instrução Normativa n° 10/2015, ambas do TCM/GO;

e). Quanto ao levantamento, tombamento, avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais do Município, foi certificado por este órgão de controle interno que o mesmo está em andamento; e

f). Quanto ao site oficial do município e Portal da Transparência verifica-se empenho na integração de todos os atos administrativos formais existentes na atual gestão.

#### **16. DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 008/2021 - TCM/GO**

Por oportuno, faz-se imperioso registrar que, com o advento a IN n° 008/2021 - TCM/GO - órgão julgador responsável pelo exercício do controle

AV. DR. JOSÉ CARNEIRO QD.37 LT.07 - JARDIM CANEDO II - TEL.: (62) 3532-2046

✉ senaprev.previdencia@gmail.com 🌐 SENAPREV Senador Canedo 📱 @senaprev



externo constitucional desta gestão, frisa-se a necessidade de promover investimentos no Sistema de Controle Interno do município, relacionados à disponibilização de recursos físicos, tecnológicos e humanos, bem como a capacitação de seus agentes, por parte do Chefe do Poder Executivo, para que a referida norma seja observada/aplicada e alcance os resultados esperados de controle da Administração Pública municipal, em especial sobre as dez áreas (art. 11, § 1º) que enseja controles específicos e as ações de auditoria interna.

Com efeito, foi cumprida a Tarefa Funcional de Controle sobre eles, de forma prévia, concomitante e subsequente nos termos do art. 77 da Lei nº 4.320/1964.

#### **17.DOS DOCUMENTOS SOB A GUARDA DO CONTROLE INTERNO.**

No decorrer do Primeiro Semestre do exercício de 2023, a SENAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO enviou todos os balancetes eletronicamente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, TCM-GO, contudo:

CERTIFICO que os Balancetes Físicos, instruídos com a documentação contábil original, previsto nas IN nº 001/2023 - referente ao primeiro semestre de 2023 no TCM/GO, data de 31/01/2023, IN nº 008/2015 - TCM/GO; encontram-se sob a guarda da Controladoria Geral do Município, devidamente arquivados, à disposição dos órgãos de controle externo e demais interessados nos termos da Lei de Acesso à Informação.

#### **18.DO PRÓ GESTÃO**

O SENAPREV no primeiro semestre de 2023, começou a implantar ações para Certificação no Programa Pró-Gestão RPPS, da Secretaria de Previdência Social – Ministério da Economia.

O Pró-Gestão RPPS trata-se de um Programa de Certificação Institucional que foi criado pelo Ministério da Previdência Social, para incentivar a modernização da gestão dos regimes próprios, de todas as esferas de governo.



E segundo esta Controladoria constatou, durante o primeiro semestre de 2023, foram formuladas algumas metas para que as ações fossem desenvolvidas em sua totalidade, bem como foi contratada empresa de consultoria para auxiliar nas ações necessárias para preparação e obtenção da certificação.

## 19. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos comprobatórios das despesas, bem como dos demais atos de gestão em consonância com a legislação aplicável a cada ato, adstritos aos limites de análise do Controle Interno, concluímos pela CONFORMIDADE das Contas de Gestão da SENAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, referente ao primeiro Semestre de 2023, vez que os documentos originais foram analisados sob a ótica da formalidade e da materialidade dos documentos apresentados, formalizados nas normas contidas na Lei nº 4.320/1964 e em conformidade com a IN nº 001/2023, referente ao primeiro semestre de 2023 no TOM/GO, data de 31/01/2023, IN nº 008/2015 - TCM/GO, e que as demonstrações contábeis refletem fatos reais, assim, aptas a receber parecer pela aprovação dessa Corte de Contas, resultando com Eficácia e Eficiência da gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Administração.

A opinião supracitada não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso desejar.

Sendo só a certificar.

Controladoria Geral do Município de Senador Canedo, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

**MARCUS FELLIPE GONÇALVES BARBOSA**  
CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL  
CPF: 034.882.711-50